EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90030/2026.
NUMERAÇÃO AUTOMÁTICA DO PNCP 186/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23801/2025.
UASG: 982705

EDITAL DE LICITAÇÃO SRP COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25 de novembro de 2026
HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF).
LOCAL: Endereço eletrônico: www.gov.br/compras.

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Arapiraca, por meio da Coordenação Geral de Licitações, sediada à Rua Samaritana, 1185, Bairro Santa Edwiges – CEP 57310-245 Arapiraca-AL, realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO (SRP), na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Federal n° 123/2006, do Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024 e do Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024, e demais normas aplicáveis à espécie, o qual será conduzido e julgado pelo(a) Pregoeiro(a) Oficial deste Órgão, nomeado por Portaria do Prefeito, observados os procedimentos, regras e condições estabelecidos neste EDITAL E SEUS ANEXOS, com a utilização do Sistema COMPRASNET, no Portal de Compras do Governo Federal.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material escolar.

1.2. A licitação será realizada por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no cadastro do COMPRASNET e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. Para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 nesta licitação, os microempreendedores individuais (MEI), as microempresas (ME) e as empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006, farão jus aos mesmos benefícios, sendo, portanto, denominados genericamente de MPE.

3.1.3. **O presente certame é EXCLUSIVO para licitantes que se enquadrem na condição de MPE,** nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006; e em cumprimento ao quanto determinado no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.4.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12. A verificação dos impedimentos e condições de participação, previstos no item anterior, ocorrerá somente após a fase de lances, momento no qual o Sistema COMPRASNET permite a identificação das empresas participantes do certame.

3.13. Analisadas as condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) decidirá fundamentadamente em relação a não permanência de licitante no certame.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6. A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6.1. **ATENÇÃO:** As declarações mencionadas anteriormente serão visualizadas pelo(a) Pregoeiro(a) na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de fax, e-mail ou pelo Sistema COMPRASNET.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. Percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.15. O registro de proposta comercial vinculado ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a. Aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

b. Garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (NOVENTA) DIAS, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

c. Compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (ANEXO I).

d. Submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus anexos.

e. Obrigação de participar ativamente do certame (ONLINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

f. Compromisso para com a futura ARP e/ou de toda contratação dela decorrente.

4.16. **ATENÇÃO:** No momento do cadastro ou registro da proposta comercial eletrônica, o licitante deverá atentar para o fato de que, por razões de limitações técnicas das especificações dos materiais constantes no CATMAT/CATSERV (COMPRASNET), as ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPLETAS DO OBJETO LICITADO, para efeito de cotação do preço e formulação da proposta, serão sempre aquelas constantes do Termo de Referência (ANEXO I).

4.17. **ATENÇÃO:** Nenhuma proposta comercial ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(a) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário ou desconto..... (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca e modelo;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, de acordo com o Termo de Referência.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. No pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar o valor estimado pela administração, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3. Valor unitário e total, por item, em algarismo e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, tanto para o valor unitário quanto para o valor do

item, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência, conforme modelo constante no Anexo II.

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.10. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do sistema eletrônico **COMPRASNET**, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,30% (zero vírgula trinta por cento).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. Empresas brasileiras;

6.19.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.2.5. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate mencionados no subitem 6.19, proceder-se-á a sorteio das propostas empatadas a ser realizado em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, conforme fundamentado na Instrução Normativa Seges/Mgi Nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Aceita a proposta melhor classificada por ITEM, o(a) Pregoeiro(a) procederá à negociação por meio do CHAT, sendo o licitante convocado para, no prazo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), que não será inferior a 5 (cinco) minutos, pronunciar-se quanto à possibilidade ou não da redução dos preços, prorrogável a pedido do licitante e/ou a critério do(a) Pregoeiro(a), desde que a situação assim exija.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,

mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7- DA FASE DE JULGAMENTO

7.1.Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no link https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/;

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. Contiver vícios insanáveis;

7.4.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.11. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de

outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

8.8. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

> 8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

> 8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

> 8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.11. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

> 8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

> 8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme as seguintes regras:

a. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada e julgado “habilitada” a empresa no certame;

b. Será assegurado o prazo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, cujo termo inicial acontecerá no momento em que a empresa for julgada “habilitada”, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c. A não regularização da documentação fiscal no prazo indicado na alínea anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos;

d. No caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou até cancelar a licitação.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. **A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** para o presente certame deverá ser, prévia e exclusivamente, encaminhada via Sistema COMPRASNET, até a data e horário de abertura da sessão eletrônica inicial do certame, e compreenderá:

HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

9.1.1. EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial);

9.1.2. MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3. EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) – ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso);

9.1.4. SOCIEDADE EMPRESARIAL: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;

9.1.5. SOCIEDADE POR AÇÕES: além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;

9.1.6. SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.7. EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA: decreto de autorização, assim como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.8. COOPERATIVAS: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.1.10. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.1.11. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.1.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

9.2. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3. APRESENTAR NO MÍNIMO 01(UM) ATESTADO OU CERTIDÃO EM NOME DA LICITANTE, EXPEDIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE(M) TER A LICITANTE EXECUTADO SERVIÇOS COMPATÍVEIS EM CARACTERÍSTICAS COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

9.3.1. O(s) atestados(s), devidamente datados(s) e assinado(s), deverá ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter o nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail da pessoa jurídica.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.6. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

9.6.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

9.6.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.7. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.7.1. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial, constando, necessariamente, o número do Livro Diário e das respectivas folhas nas quais se acha transcrito, devendo tanto o balanço quanto os termos ser assinados por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.7.2. Serão aceitos o balanço patrimonial, demonstrações contábeis, termos de abertura e encerramento do livro Diário, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitado os termos do Decreto nº 8.683/2016 e a INRFB vigente.

9.7.3. O balanço patrimonial apresentado deverá corresponder aos termos de abertura e encerramento do Livro Diário apresentado.

9.7.4. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal de grande circulação e editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, acompanhado do registro na Junta Comercial.

9.7.5. A licitante deverá observar em função de suas especificidades e do montante equivalente às suas receitas, às regras constantes nos artigos 289, 294, 294-A e 294-B da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

9.7.6. Será objeto de julgamento o balanço patrimonial de cada exercício, separadamente, de forma independente, para fins de exigência do presente Edital.

9.7.7. No caso de Licitante recém-constituída (há menos de 01 (um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.7.8. Deverá comprovar a situação financeira da empresa, que será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas, os quais deverão ser iguais ou superiores a 1 (UM):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.7.9. No caso de sociedade simples e cooperativa, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital ou comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura da ARP, sendo disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo previsto no item 12.3.2, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 30 (trinta) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço: Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, nos dias úteis, no horário das 8h às 14h.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. As sanções passíveis de serem aplicadas pela Administração ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, são:

13.2.1. Advertência: A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.2. Multa: A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Excepcionalmente, desde que justificado no processo de contratação, é possível prever multa em percentual a menor que o limite inferior do *caput* deste artigo, ou com fundamento em outra base de cálculo, quando o montante mínimo aplicado se demonstrar desarrazoado e desproporcional à infração cometida, especialmente em contratos de maiores vultos.

§ 2º A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato.

§ 3º Se a multa aplicada for superior ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, sem prejuízo de que ocorra o recolhimento direto via guia de recolhimento ao Município.

13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021,quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Parágrafo único. A sanção de que trata o *caput*:

I- produz efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Arapiraca.

II- produzirá efeitos pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

§ 1º A aplicação da sanção de que trata o *caput* será obrigatoriamente precedida de análise jurídica, sem prejuízo que, a critério do gestor, e baseado em aspectos como complexidade fática e dúvidas sobre a legalidade dos elementos constantes do processo, ocorra a mesma análise jurídica prévia quando da aplicação das demais sanções administrativas sobre as quais dispõe o Decreto Municipal nº 2.908/2024.

§ 2º A sanção de que trata o *caput* produz efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

§ 3º A prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, também tipificado no inciso XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, enseja apuração e julgamento nos mesmos autos, conjuntamente, observado o rito procedimental e a autoridade competente da primeira Lei.

§ 4º A sanção de que trata o *caput* deste artigo produzirá efeitos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.3. A sanção de multa é a única passível de combinação com as demais.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, encaminhadas preferencialmente para o e-mail:

pregao.arapiraca.al@gmail.com, em horário de expediente do Centro Administrativo Antônio Rocha.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico ***www.comprasgov.gov.br e https://transparencia.arapiraca.al.gov.br/menu_licitacoes***

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. ANEXO I – Termo de Referência

15.11.2. ANEXO II – Modelo de Proposta

15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

15.11.4. ANEXO IV – Cadastro de Reserva

15.11.4. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato

Arapiraca/AL, 09 de novembro de 2026.

Mara Mirelle Soares de Oliveira Valeriano
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria nº 1841/2025

ANEXO I -TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material escolar.
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.889, de 16 de janeiro de 2024.

2. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALO TOTAL
1	Agenda escolar permanente, formato padrão, com capa dura lisa e resistente, disponível em diversas cores, folhas internas impressas em papel offset, organizadas para planejamento e registro contínuo das atividades escolares.	Unidade	SMDS - 140 SMCLJ - 30 **TOTAL - 170**	R$ 27,72	R$ 4.712,40
2	Apontador escolar com depósito integrado, dimensões aproximadas de 6 cm, confeccionado em material plástico resistente, disponível em diversas cores, produto ergonômico, seguro e prático, com lâmina metálica de alta durabilidade para afiação uniforme do grafite, reservatório acoplado para armazenamento de aparas.	Unidade	SMDS - 140 SMCLJ - 50 **TOTAL - 190**	R$ 2,18	R$ 414,20
3	Borracha escolar tipo ponteira, confeccionada em material macio e atóxico, na cor branca, com encaixe perfeito em lápis nº 2 e similares, produto resistente, de fácil manuseio, proporciona apagamento limpo e uniforme sem danificar o papel, ideal para uso contínuo em ambiente escolar.	Unidade	SMDS - 840 SMCLJ - 360 **TOTAL - 1200**	R$ 0,36	R$ 432,00
4	Borracha escolar retangular, confeccionada em material macio e atóxico, disponível em diversas cores. Possui dimensões aproximadas de 31 x 21 x 7 mm,	Unidade	SMDS - 480 **TOTAL - 480**	R$ 1,33	R$ 638,40

	produto resistente e de fácil manuseio, proporciona apagamento limpo e uniforme, sem danificar o papel, indicada para uso contínuo em ambiente escolar.				
5	Caderno de cartografia escolar, formato 275 mm x 200 mm, capa dura lisa e resistente, encadernação em espiral metálico, contendo 48 folhas de papel offset de alta gramatura, própria para desenhos, mapas e atividades gráficas, produto confeccionado com materiais de qualidade.	Unidade	SMDS - 140 SMCLJ - 50 **TOTAL - 190**	R$ 11,42	R$ 2.169,80
6	Caderno universitário, formato padrão, 1 matéria, capa dura lisa e resistente, encadernação em espiral metálico, contendo 96 folhas pautadas em papel offset de alta gramatura, produto confeccionado com materiais de qualidade.	Unidade	SMDS - 140 SMCLJ - 50 **TOTAL - 190**	R$ 12,25	R$ 2.327,50
7	Caneta hidrográfica escolar, traço de 1 mm, carga mínima de 1 g por unidade, confeccionada em material atóxico e lavável, possui tampa antiasfixiante conforme normas de segurança infantil, corpo resistente e ergonômico para melhor manuseio, produto fornecido em caixa com 12 cores vibrantes e uniformes.	Caixa	SMDS - 140 SMCLJ – 30 SME - 100 **TOTAL - 270**	R$ 8,40	R$ 2.268,00
8	Cola branca em bastão escolar, embalagem com 40 g, confeccionada em material atóxico e lavável, produto de fácil aplicação, com textura uniforme que garante aderência eficiente em papel, cartolina e outros materiais escolares, sem causar sujeira, embalagem resistente, prática e segura para uso infantil em ambiente escolar.	Unidade	SMDS - 280 SMCLJ - 15 **TOTAL - 295**	R$ 5,38	R$ 1.587,10
9	Cola branca líquida escolar, embalagem com 100 g, confeccionada em material atóxico e lavável, produto de fácil aplicação, com textura homogênea que garante excelente fixação em papel, cartolina e outros materiais escolares, embalagem resistente, prática e	Unidade	SMDS - 280 SMCLJ - 30 **TOTAL - 310**	R$ 4,70	R$ 1.457,00

	segura para uso infantil em ambiente escolar.				
10	Esquadro escolar em poliestireno transparente, medindo 21 cm, com ângulo 45º, produto confeccionado em material resistente, leve e de fácil manuseio, com graduação precisa precisão para uso em atividades de desenho geométrico e técnico, superfície lisa que garante maior durabilidade e segurança no ambiente escolar.	Unidade	SMDS - 140 SMCLJ - 30 **TOTAL - 170**	R$ 3,40	R$ 578,00
11	Esquadro escolar em poliestireno transparente, medindo 21 cm, com ângulo 60º, produto confeccionado em material resistente, leve e de fácil manuseio, com graduação precisa precisão para uso em atividades de desenho geométrico e técnico, superfície lisa que garante maior durabilidade e segurança no ambiente escolar.	Unidade	SMDS - 140 SMCLJ - 30 **TOTAL - 170**	R$ 2,34	R$ 397,80
12	Estojo escolar modelo box, medidas aproximadas de 150 mm x 210 mm x 60 mm, confeccionado em material resistente e de fácil limpeza, produto liso, disponível em diversas cores, com fechamento seguro e espaço interno adequado para organização de lápis, canetas e demais materiais escolares, design funcional que garante praticidade e durabilidade para uso contínuo em ambiente escolar.	Unidade	SMDS - 280 **TOTAL - 280**	R$ 46,19	R$ 12.933,20
13	Gizão de cera escolar anatômico, multicor, confeccionado em material atóxico e resistente, produto ergonômico, com formato que facilita o manuseio por crianças, proporcionando traços firmes, produto fornecido em caixa com 12 unidades de diferentes cores, ideal para atividades artísticas e pedagógicas em ambiente escolar.	Caixa	SMDS - 140 **TOTAL - 140**	R$ 6,28	R$ 879,20
14	Jogos pedagógicos destinados à educação infantil e ao processo de alfabetização, confeccionados em materiais atóxicos, resistentes e de fácil higienização, produtos desenvolvidos para estimular habilidades cognitivas, motoras e	Unidade	SMDS- 140 **TOTAL - 140**	R$ 25,57	R$ 3.579,80

	sociais, promovendo o aprendizado lúdico e seguro em ambiente escolar, devem atender as normas de segurança em vigor e ser apropriadas para crianças em fase inicial de escolarização.				
15	Lancheira escolar confeccionada em material resistente e de fácil higienização, acompanhada de garrafa e vasilha plástica atóxica, produto leve, prático e durável, disponível em diversas cores, com fechamento seguro que garante conservação adequada dos alimentos, atendendo às normas de segurança em vigor, ideal para uso diário em ambiente escolar.	Unidade	SMDS - 140 **TOTAL - 140**	R$ 74,22	R$ 10.390,80
16	Lápis de cor escolar sextavado, corpo de madeira resistente, multicor, confeccionado em material atóxico, produto com traço uniforme e cores vivas, proporcionando excelente desempenho em atividades artísticas e pedagógicas, fornecido em caixa com 12 cores, garantindo praticidade e segurança no uso infantil em ambiente escolar.	Caixa	SMDS - 140 SMCLJ - 30 **TOTAL - 170**	R$ 11,29	R$ 1.919,30
17	Lápis escolar preto nº 02, corpo sextavado em madeira de alta resistência, comprimento mínimo 170 mm, grafite com mínimo de 2 mm, ponta firme e durável, produto atóxico, seguro para uso infantil e em conformidade com os padrões de qualidade escolar..	Unidade	SMDS - 840 SMCLJ - 360 **TOTAL - 1200**	R$ 0,94	R$ 1.128,00
18	Massa de modelar escolar, textura macia e de fácil manuseio, confeccionada em material atóxico, não comestível e lavável, produto fornecido em caixa com 12 cores, ideal para atividades artísticas e pedagógicas, estimulando a criatividade, coordenação motora e percepção de cores em crianças, apresenta consistência uniforme e resistência adequada para uso contínuo em ambiente escolar.	Caixa	SMDS - 140 SMCLJ - 50 **TOTAL - 190**	R$ 5,63	R$ 1.069,70
19	Minidicionário escolar da língua portuguesa, atualizado e revisado conforme o novo acordo ortográfico, produto em formato compacto, com	Unidade	SMDS - 70 **TOTAL - 70**	R$ 5,78	R$ 404,60

	capa resistente e acabamento durável, adequado para uso contínuo em ambiente escolar.				
20	Mochila escolar infantil com rodinhas, confeccionada em material impermeável em PVC, resistente e de fácil higienização, modelo liso, disponível em diversas cores. Produto leve e ergonômico, com dimensões aproximadas de 40 x 30 x 15 cm (A x L x P) e capacidade aproximada de 14 litros, adequadas para a faixa etária de 4 a 5 anos. Possui alça ajustável, rodinhas duráveis e fechamento seguro, garantindo praticidade e durabilidade para uso diário em ambiente escolar.	Unidade	SMDS - 70 **TOTAL - 70**	R$ 227,98	R$ 15.958,60
21	Mochila escolar infantil com rodinhas, confeccionada em poliéster reforçado com revestimento impermeável em PVC, material resistente e de fácil higienização, modelo liso, disponível em diversas cores. Produto leve e ergonômico, com dimensões aproximadas de 45 x 32 x 18 cm (A x L x P) e capacidade aproximada de 21 litros, adequadas para a faixa etária de 6 a 7 anos. Possui alça ajustável, rodinhas duráveis e fechamento seguro, garantindo praticidade e durabilidade para uso diário em ambiente escolar.	Unidade	SMDS - 70 **TOTAL - 70**	R$ 279,83	R$ 19.588,10
22	Mochila escolar de costas, confeccionada em poliéster reforçado com revestimento interno resistente à umidade, material durável e de fácil higienização, modelo liso, disponível em diversas cores. Produto leve e ergonômico, com dimensões aproximadas de 42 x 30 x 14 cm (A x L x P) e capacidade aproximada de 16 litros. Possui alças ajustáveis e acolchoadas para maior conforto, fechamento seguro e compartimentos internos adequados	Unidade	SMDS - 140 **TOTAL - 140**	R$ 118,30	R$ 16.562,00

	para a organização de materiais escolares, sendo desenvolvida para uso diário em ambiente escolar.				
23	Mochila escolar de costas, modelo básico, confeccionada em poliéster de alta densidade com forro interno reforçado, material resistente e de fácil conservação, acabamento liso, disponível em cores variadas. Possui dimensões aproximadas de 48 x 32 x 20 cm (A x L x P) e capacidade aproximada de 27 litros, sendo ideal para comportar livros e materiais escolares com organização. Projetada com dimensões ergonômicas compatíveis ao uso por estudantes na faixa etária de 12 a 13 anos, conta ainda com alças acolchoadas e ajustáveis para maior conforto no dia a dia.	Unidade	SMDS - 70 **TOTAL - 70**	R$ 143,63	R$ 10.054,10
24	Mochila escolar de costas, modelo básico, confeccionada em poliéster de alta densidade com forro interno reforçado, material resistente e de fácil conservação, acabamento liso, disponível em cores variadas. Possui dimensões aproximadas de 45 x 30 x 18 cm (A x L x P) e capacidade aproximada de 22 litros, sendo ideal para comportar livros e materiais escolares com organização. Projetada com dimensões ergonômicas compatíveis ao uso por estudantes na faixa etária de 8 a 11 anos, conta ainda com alças acolchoadas e ajustáveis para maior conforto no dia a dia.	Unidade	SMDS - 70 **TOTAL - 70**	R$ 119,50	R$ 8.365,00
25	Pasta em polipropileno, formato ofício, espessura mínima de 0,35 mm, modelo com aba e elástico para fechamento seguro, lombo reforçado, acabamento liso, disponível em cores variadas.	Unidade	SMDS - 280 SMCLJ - 30 **TOTAL - 310**	R$ 6,05	R$ 1.875,50
26	Pasta em polipropileno, formato ofício, espessura mínima de 0,55 mm, modelo com aba e elástico para fechamento seguro, lombo reforçado, acabamento liso, disponível em cores variadas.	Unidade	SMDS - 280 SMCLJ - 30 **TOTAL - 310**	R$ 7,72	R$ 2.393,20
27	Pincel para desenho artístico, cabo em madeira envernizada, ponta	Unidade	SMDS - 140	R$ 4,05	R$ 688,50

	chata, cerdas em nylon de alta durabilidade, tamanho nº 10, adequado para uso escolar.		SMCLJ - 30 **TOTAL - 170**		
28	Pincel para desenho artístico, cabo em madeira envernizada, ponta chata, cerdas em nylon de alta durabilidade, tamanho nº 12, adequado para uso escolar.	Unidade	SMDS - 140 SMCLJ - 30 **TOTAL - 170**	R$ 4,42	R$ 751,40
29	Pincel para desenho artístico, cabo em madeira envernizada, ponta chata, cerdas em nylon de alta durabilidade, tamanho nº 2, adequado para uso escolar.	Unidade	SMDS - 140 SMCLJ - 30 **TOTAL - 170**	R$ 3,80	R$ 646,00
30	Pincel para desenho artístico, cabo em madeira envernizada, ponta chata, cerdas em nylon de alta durabilidade, tamanho nº 6, adequado para uso escolar.	Unidade	SMDS - 140 SMCLJ - 30 **TOTAL - 170**	R$ 4,18	R$ 710,60
31	Régua em poliestireno transparente, comprimento de 30 cm, graduação precisa em milímetros, resistente e de fácil leitura.	Unidade	SMDS - 140 SMCLJ - 50 **TOTAL - 190**	R$ 1,60	R$ 304,00
32	Squeeze em alumínio, capacidade de 500 ml, acabamento liso, disponível em cores variadas, equipado com válvula de segurança antivazamento para fechamento eficiente, leve e durável.	Unidade	SMDS - 140 SMCLJ - 60 **TOTAL - 200**	R$ 57,30	R$ 11.460,00
33	Tesoura escolar com ponta arredondada, cabo em plástico resistente e ergonômico, lâmina em aço inoxidável com espessura mínima de 1,5 mm, comprimento aproximado de 13 cm, acabamento uniforme, disponível em cores variadas.	Unidade	SMDS - 140 SMCLJ - 50 **TOTAL - 190**	R$ 3,16	R$ 600,40
34	Tinta guache escolar, composta pro resina, água, pigmentos e conservantes, acondicionado em frascos individuais de 15 ml cada, caixa contendo 6 cores variadas, acabamento homogêneo e de fácil aplicação.	Caixa	SMDS - 140 SMCLJ - 50 **TOTAL - 190**	R$ 7,27	R$ 1.381,30

35	Transferidor circular 360º, confeccionado em poliestireno transparente, graduação completa e precisa em graus, acabamento uniforme, indicado para medições geométricas.	Unidade	SMDS - 140 SMCLJ - 30 **TOTAL - 170**	R$ 2,60	R$ 442,00
36	Tesoura Multiuso, Lâmina Aço Inox, aproximadamente 21cm	Unidade	SME - 26	R$ 11,62	R$ 302,12
37	Fita Adesiva Transparente, aproximadamente 45mm X 100m	Unidade	SME - 500	R$ 11,66	R$ 5.830,00
38	Fita Dupla Face Polipropileno 09Mmx30Mts	Unidade	SME - 500	R$ 7,50	R$ 3.750,00
39	Papel Cartolina Escolar cores variadas, aproximadamente 48x66cm	Unidade	SME - 300	R$ 1,25	R$ 375,00
40	Cartolina Guache, cores sortidas, 48cmx66cm	Unidade	SME - 300	R$ 1,68	R$ 504,00
41	Papel Madeira, 96x66, 80g, pct com 100fls	pacote	SME - 50	R$ 121,35	R$ 6.067,50
42	Papel Kraft A4 Multiuso 180g com 50fls	pacote	SME - 100	R$ 28,78	R$ 2.878,00
43	Papel Vegetal 60/65gr A4, Pacote com 50 folhas	pacote	SME - 100	R$ 38,72	R$ 3.872,00
44	Adesivo Papel Contact Rolo 200cms X 45cms Várias Cores	rolo	SME - 100	R$ 90,80	R$ 9.080,00
45	Papel Cartão Branco, Grosso, 180g, Tamanho A4, pacote com 100 Folhas	pacote	SME - 80	R$ 18,53	R$ 1.482,40
46	Papel Fotográfico A4, Glossy, 180g, pacote com 50 Folhas	pacote	SME - 80	R$ 17,42	R$ 1.393,60
47	Folhas De Eva Liso Colorido, aproximadamente 40cm X 60cm	Unidade	SME - 2000	R$ 2,73	R$ 5.460,00
48	Tinta Acrílica para isopor, caixa com 6 potes de 15 ml, cores sortidas, não tóxica.	caixa	SME - 50	R$ 20,45	R$ 1.022,50
49	Tinta líquida para pintura facial, Caixa com 6 potes de 15ml - Não Tóxica.	caixa	SME - 100	R$ 31,75	R$ 3.175,00
50	Tinta líquida para tecido, caixa com 6 tintas de 15ml, cores sortidas, não tóxica.	caixa	SME - 200	R$ 35,07	R$ 7.014,00

51	Tinta Pintura a Dedo potes de 30ml, com 6 cores - Não Tóxica	caixa	SME - 100	R$ 9,70	R$ 970,00
52	Tela para Pintura, em algodão, dimensão mínima 20x30cm	Unidade	SME - 400	R$ 9,70	R$ 3.880,00
53	Tinta spray para uso geral, cores variadas, 350ml/250g.	Unidade	SME - 300	R$ 17,45	R$ 5.235,00
54	Cola branca para uso escolar e profissional para aderência em papéis, cartolinas, tecido e madeira, 1 litro.	litro	SME - 260	R$ 15,77	R$ 4.100,20
55	Cola para isopor, 1 litro	litro	SME - 200	R$ 42,46	R$ 8.492,00
56	Cola Colorida C/ Glitter, caixa com 6 potes de 25ml, cores sortidas	caixa	SME - 200	R$ 12,25	R$ 2.450,00
57	TNT Colorido 40g, rolo 50 Metros	rolo	SME - 100	R$ 107,94	R$ 10.794,00
58	Estilete pequeno com lâmina estreita de aço de alta resistência, caixa com 24 unidades.	caixa	SME - 10	R$ 35,25	R$ 352,50
59	Caneta pincel marcador de quadro branco recarregável, caixa com 12 uni, cor Azul	caixa	SME - 30	R$ 31,84	R$ 955,20
60	Caneta pincel marcador de quadro branco recarregável, caixa com 12 uni, cor Preta	caixa	SME - 30	R$ 31,19	R$ 935,70
61	Tinta de para pincel Marcador de quadro branco 1 LITRO, cor Azul	litro	SME - 50	R$ 146,40	R$ 7.320,00
62	Tinta de para pincel Marcador de quadro branco 1 LITRO, cor Preta	litro	SME - 50	R$ 144,80	R$ 7.240,00
63	Caderno 10 Matérias, 200 Folhas, Aramado Espirais, Estampa neutra	Unidade	SME - 100	R$ 20,21	R$ 2.021,00
64	Caneta Esferográfica Escrita Média, caixa com 50uni, cor Azul	caixa	SME - 50	R$ 52,10	R$ 2.605,00
65	Pistola para Cola Quente, Pequena	Unidade	SME - 26	R$ 23,40	R$ 608,40
66	Pistola para Cola Quente, Grande	Unidade	SME - 26	R$ 34,86	R$ 906,36
67	Bastão Cola Quente Fino, Transparente, Pacote com 1kg	pacote	SME - 100	R$ 50,93	R$ 5.093,00

68	Bastão Cola Quente Grosso, Transparente, Pacote com 1kg	pacote	SME - 100	R$ 62,72	R$ 6.272,00
69	Placas de isopor 10mm	Unidade	SME - 100	R$ 5,46	R$ 546,00
70	Pincel Escolar Chato N 8	Unidade	SME - 30	R$ 4,19	R$ 125,70
71	Pincel Escolar Chato N 14	Unidade	SME - 30	R$ 4,39	R$ 131,70
72	Pincel Escolar Chato N 16	Unidade	SME - 30	R$ 5,21	R$ 156,30
73	Pincel Escolar Chato N 18	Unidade	SME - 30	R$ 6,11	R$ 183,30
74	Pincel Escolar Chato N 22	Unidade	SME - 30	R$ 7,29	R$ 218,70
75	Livro de Caligrafia 1º Ano	Unidade	SME - 150	R$ 31,18	R$ 4.677,00
76	Livro de Caligrafia 2º Ano	Unidade	SME - 150	R$ 1,71	R$ 256,50
77	Livro de Caligrafia 3º Ano	Unidade	SME - 200	R$ 1,71	R$ 342,00
78	Livro Tabuada Completa	Unidade	SME - 500	R$ 5,92	R$ 2.960,00
79	Livro sobre capoeira	Unidade	SME - 30	R$ 21,93	R$ 657,90
80	Dicionário de inglês	Unidade	SME - 200	R$ 9,74	R$ 1.948,00
VALOR TOTAL: R$ 275.707,08 (Duzentos e setenta e cinco mil, setecentos e sete reais e oito centavos).					

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA):

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), em seu Art. 53, garante à criança e ao adolescente o direito a educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho. O fornecimento regular e adequado de material escolar é um pilar para a efetivação desse direito, assegurando que os acolhidos tenham às mesmas condições de aprendizado que outros estudantes, minimizando as disparidades

socioeconômicas e promovendo a equidade.
Diante disso, o Serviço de Acolhimento Institucional faz parte da Proteção Social Especial de Alta Complexidade e realiza o acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes de ambro os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência, sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção. São ofertadas 40 vagas mensais, distribuídas entre 02 Unidades de Acolhimento Institucional.
Perante o exposto, o fornecimento de material escolar para essas unidades não é apenas uma conveniência administrativa, mas uma medida estratégica e essencial para assegurar a efetivação do direito à educação dos acolhidos, promovendo seu desenvolvimento pleno e a inclusão social.
Considerando que o Sistema de Registro de Preços, se dá pela possibilidade de ser viável a entrega parcelada e por não ser possível definir previamente a quantidade exata da demanda. E ainda que, o Sistema de Registro de Preços tem sido uma ferramenta de grande valia à disposição da Administração Pública Moderna, pois propicia mecanismos para a melhoria da gestão e, principalmente, efetiva o alcance dos princípios constitucionais da economia processual e praticidade, pois mostra ser um modo inteligente de aquisição de bens e serviços.
Assim, pelas razões anteriormente expostas, solicitamos a continuidade da presente demanda que visa o Registro Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de material escolar, destinado às Unidades de Acolhimento Institucional, ligadas a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude
A contratação é necessária para assegurar o pleno desenvolvimento das atividades culturais, educativas e socioeducativas promovidas no âmbito da Casa da Cultura, espaço recentemente inaugurado e destinado à valorização da arte, da leitura e da formação cidadã. O fornecimento contínuo de materiais escolares e artísticos é indispensável para a realização de oficinas culturais, com destaque para oficinas de desenho, pintura e outras expressões visuais, que utilizam quadros, papéis, lápis, tintas e materiais afins como instrumentos fundamentais de criação e aprendizado.
As atividades a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, em articulação com a Secretaria de Desenvolvimento Social, têm como objetivo estimular a criatividade, a sensibilidade artística, a leitura e a socialização de crianças, adolescentes e jovens, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social. A Casa da Cultura conta com uma biblioteca integrada e área de recreação infantil, ambientes que favorecem a realização de ações culturais e educativas complementares, como mediação de leitura, contação de histórias, atividades lúdicas e oficinas temáticas, todas dependentes do uso adequado de materiais escolares e pedagógicos.
O uso desses materiais possibilita o planejamento e a execução contínua de atividades culturais que fortalecem o vínculo comunitário, promovem o acesso à cultura e contribuem para o desenvolvimento integral do público atendido. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se a alternativa mais eficiente, garantindo economicidade, agilidade e flexibilidade nas aquisições, de acordo com a demanda das atividades realizadas nos diferentes

espaços culturais do município.
Por fim, a iniciativa está alinhada às diretrizes das políticas públicas de cultura, educação e proteção social, reforçando o compromisso do Município com a democratização do acesso à cultura, o incentivo às expressões artísticas e o fortalecimento de ações que promovem inclusão social, cidadania e desenvolvimento humano.

Secretaria Municipal de Educação
A contratação de empresa especializada para o fornecimento de material escolar, com o objetivo de atender às necessidades específicas das atividades e oficinas desenvolvidas nas unidades de ensino da rede municipal que operam em tempo integral, é uma ação prioritária da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Arapiraca. Este processo de registro de preços visa garantir a disponibilidade contínua e eficiente dos insumos essenciais à execução pedagógica, necessária para a formação integral dos alunos. O principal objetivo desta contratação é proporcionar aos alunos, especialmente aqueles matriculados em unidades que funcionam em tempo integral, acesso a materiais didáticos e escolares que possam enriquecer suas experiências de aprendizagem e promover um desenvolvimento educacional mais completo. As oficinas educativas e as atividades práticas são ferramentas fundamentais para o engajamento dos alunos e para a aplicação de conhecimentos adquiridos durante as aulas, contribuindo assim tanto para a formação teórica quanto para a prática. A necessidade desta contratação se torna evidente quando consideramos o cenário atual das escolas públicas, onde a falta de recursos adequados pode comprometer a qualidade da educação oferecida. Materiais adequados não são apenas complementos; eles são essenciais para que docentes possam desenvolver metodologias ativas e inovadoras que motivem os alunos a participarem ativamente do processo de aprender. Sem a aquisição e a disponibilização desses materiais, é provável que haja uma redução significativa na eficácia das atividades educativas e, consequentemente, no desempenho escolar dos alunos. A não realização dessa contratação acarretaria várias consequências negativas, como a limitação no desenvolvimento das atividades educativas programadas, dificultando o aprendizado e comprometendo o potencial dos alunos, que têm direito a uma educação de qualidade. Tal situação poderá resultar também em um aumento no índice de evasão escolar, além de prejudicar o atingimento das metas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação em relação ao aprendizado e ao desenvolvimento integral dos estudantes. Por fim, essa iniciativa representa um compromisso da administração pública em priorizar o investimento em educação, reconhecendo que a formação adequada dos jovens cidadãos é fundamental para o progresso da sociedade como um todo. A promoção de uma educação de qualidade e inclusiva reflete diretamente no fortalecimento da cidadania e na construção de um futuro mais justo e igualitário. Portanto, a contratação de materiais escolares é uma ação estratégica não apenas para atender a uma demanda imediata, mas também para garantir resultados positivos a longo prazo no âmbito educacional e social do município de Arapiraca. Dessa forma, considerando a relevância e a urgência dessa contratação, bem como a sua conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, que regula as contratações públicas, é imprescindível avançar com o processo de registro de preços para assegurar o fornecimento adequado dos materiais necessários a todos os alunos da rede municipal, com especial atenção

às unidades de ensino que prestam atendimento em tempo integral.

4. DESTINO/FINALIDADE:

4.1. A aquisição do bem acima elencado atenderá a necessidade dos seguintes órgãos:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS;
- Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude - SMCLJ;
- Secretaria Municipal de Educação – SME;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A escolha da solução de contratar uma empresa especializada no fornecimento de material escolar para as Unidades de Acolhimento Institucional ligadas à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Arapiraca é fundamentada em diversos aspectos técnicos e operacionais, que garantem a eficácia e adequação desta iniciativa às necessidades locais.

Do ponto de vista técnico, essa opção assegura o acesso a materiais escolares de qualidade e adequados ao perfil dos alunos atendidos. As empresas especializadas possuem know-how na seleção e no oferecimento de produtos que atendem às normas de segurança e sustentabilidade. Além disso, a compatibilidade dos materiais com os currículos escolares e as diretrizes pedagógicas vigentes é um fator essencial, pois contribui para o engajamento e a motivação dos residentes, refletindo positivamente em seu desempenho escolar.

Adicionalmente, a vantagem econômica dessa abordagem é notável. A contratação de pode resultar em um custo-benefício altamente favorável quando se considera não apenas o preço imediato dos materiais, mas também a durabilidade e a qualidade destes produtos. O investimento inicial em materiais de melhor qualidade tende a reduzir custos futuros relacionados à reposição constante de itens inferiores. Portanto, espera-se que este investimento proporcione um retorno significativo e resultados sociais a longo prazo.

Por fim, a adequação ao interesse público é um aspecto fundamental a ser considerado. A ausência de materiais escolares adequados tem impactos diretos na educação das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade nas Unidades de Acolhimento, prejudicando o acesso ao aprendizado e à inclusão social. Ao optar por uma solução que se traduz na efetiva melhoria dos recursos educacionais disponíveis, mostra o comprometimento deste órgão com a promoção de igualdade de oportunidades e o desenvolvimento integral desses jovens, contribuindo assim para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. A presente fase de definição dos requisitos para a contratação dos itens adequados e suficientes para o público-alvo já descrito neste documento, é fundamental para mitigar os impactos negativos da ausência desses insumos sobre o desempenho escolar. Os requisitos a seguir foram elaborados para assegurar que a solução contratada atenda plenamente à necessidade identificada, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa em termos de qualidade e adequação.

6.1.1. Qualidade dos materiais: Todos os itens devem ser novos e fabricados com materiais não tóxicos e seguros, atendendo às normas de segurança aplicáveis, como as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

6.1.2. Durabilidade: Os materiais devem ter durabilidade adequada para o uso escolar durante o ano letivo, garantindo que resistam ao desgaste do uso cotidiano e sejam eficientemente utilizáveis por pelo menos 10 meses.

6.1.3. Capacidade de fornecimento: O fornecedor deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque. A experiência prévia em fornecimentos semelhantes é um diferencial importante a ser considerado na seleção dos fornecedores.

6.1.4. Preço: A proposta apresentada deve incluir todos os custos envolvidos, sem taxas ocultas, com valor unitário e total dispostos de forma clara e transparente.

7. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. A entrega dos materiais será parcelada e de acordo com as Ordens de Fornecimentos firmadas conjuntamente pelo (a) gestor (a) do Contrato e pelo Titular de cada Secretaria/Órgão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento das ordens de fornecimentos.

7.2. Os itens objeto deste TR serão entregues no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição – CIAD, Rodovia Al-485, n° 195, Núcleo Industrial de Arapiraca, Bairro Guaribas, CEP 57303-749, Arapiraca/AL, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 14:00hs.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

8.2. Para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa adotado será o “aberto”, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O julgamento das propostas levará em consideração o menor preço por item.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista do fornecedor mais bem classificado, serão exigidos os seguintes documentos:

11.1.1. Ato constitutivo, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ;

11.1.3. Inscrição Municipal e/ou Estadual relativo ao domicílio ou sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.1.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;

11.1.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual;

11.1.6. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional;

11.1.7. Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.1.8. Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:

13.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica

13.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, todos registrados e autenticados na Junta Comercial.

13.3. Justificativa dos índices contábeis para a aferição da qualificação econômico – financeira.

A Constituição Federal, em seu artigo 37, XXI, expressamente dispõe que o processo de licitação pública somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Realizamos pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios e opinamos pela utilização dos seguintes índices contábeis:

Liquidez Corrente:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00, demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo, de forma que não será aceitável resultado menor do que 1,00, pois demonstra que a empresa não possui recurso financeiro para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

Liquidez Geral:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo, sendo vedado o aceite de índice menor do que 1,00, que demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das empresas.

Solvência Geral:

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

cujo resultado deverá ser "≥" (maior ou igual) a 1,00

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

Para os três índices (ILG, ILC e ISG), o resultado "≥" (maior ou igual) a 1,00 é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado (1,20; 1,30; 1,50; etc.), melhor será a condição da empresa.

Diante de todo o exposto, justificamos que escolhemos esses índices, por retratarem a situação financeira equilibrada, que aumentam consideravelmente o universo de competidores:

- ILC: maior ou igual a 1,00;
- ILG: maior ou igual a 1,00;
- ISG: maior ou igual a 1,00.

Ante o exposto, essa exigência deve constar do Edital para demonstrar a situação EQUILIBRADA das licitantes, traduzindo os critérios objetivos do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresa em situação EQUILIBRADA é o mínimo que esta Administração Pública deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato afastando assim, os licitantes com uma situação DEFICITÁRIA, uma vez que estes colocam em risco a execução do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

14. DA ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

14.1. O valor estimado da contratação será aposto aos autos pelo setor competente em momento oportuno.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;

15.2. Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

15.3. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste TR;

15.4. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;
15.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo (a) Gestor (a) e cujas reclamações se obriga a entender prontamente;
15.6. Manter permanentemente entendimento com o (a) gestor (a) objetivando evitar interrupções ou paralisação no fornecimento;
15.7. Aplicar procedimentos internos de inspeção dos produtos contratados, de modo a garantir sua qualidade durante todo o período de armazenamento até o momento de sua entrega.
15.8. Não subcontratar no todo, nem em parte.
15.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
15.10. Possuir e manter durante o período de contratação registro nos órgãos de controle sanitário, bem como todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;
15.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
15.12. Assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

16.1. Emitir empenho;
16.2. Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
16.3. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor (a) do Contrato resultante deste TR, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a qualidade dos produtos entregues, em até 5 dias úteis após da realização dos mesmos;
16.4. Fiscalizar o correto e integral cumprimento do Contrato através do (a) Gestor (a) do Contrato resultante deste TR;
16.5. Notificar a CONTRATADA, sobre incompatibilidades constatadas na entrega no item, objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;
16.6. Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos itens contratados;
16.7. Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

17. DO RECEBIMENTO:

17.1. No ato de recebimento será verificado o prazo de validade dos produtos, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses de validade mínima, contados a partir da data de entrega na unidade requisitante;
17.2. Os itens serão recebidos provisoriamente, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) gestor (a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
17.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

17.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Municipal n° 2.906/2024.

18.2. O pagamento será realizado de acordo com a parcela contratual devidamente executada.

18.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente em favor do órgão requisitante, conforme especificado nas ordens de serviço.

19. DA VIGÊNCIA:

19.1. Da Ata de Registro de Preços

19.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, apenas uma vez, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.2. Dos Contratos

19.2.1. O prazo de vigência do contrato será definido no processo de contratação, podendo ser de até 12 (doze) meses contados da data de sua formalização, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14133/2021.

20. SANÇÕES:

20.1. A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I. advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

III. multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações

administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV. impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

V. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

20.2. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1. A indicação da dotação orçamentária que dará suporte as despesas decorrentes das contratações futuras ocorrerá no processo de contratação.

22. DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

22.1. O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que será indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:

22.1.1. Acompanhar a execução contratual;

22.1.2. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

22.1.3. Analisar:

a) Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e

b) Propostas de alteração contratual, quando houver;

22.1.4. Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;

22.1.5. Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão do fornecimento;

22.1.6. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço

22.1.7. Conferir e atestar as faturas relativas ao fornecimento;

22.1.8. Avaliar o fornecimento realizado;

22.1.9. Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

22.1.10. Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;

22.1.11. Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;

22.1.12. Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

22.1.13. Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;
22.1.14. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
22.1.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;
22.1.16. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

22.2. As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal n° 2.898/2024.

Arapiraca/AL, 16 de abril de 2026

Suellen Rosy Coimbra dos Santos Araujo
Responsável pela Consolidação da Demanda

Paulo Gabriel de Souza Santos
Coordenador de Compras e Serviços

Fabrícia Silva de Araújo Galindo
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Mônica de Fátima Nunes Alves Pereira
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Juventude

Ana Valeria Peixoto de Oliveira
Secretária Municipal de Educação

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/Estado:

Telefone:

E-mail:

Para fins de Pagamento:

Banco: Agência: C/Corrente:

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Pregão Eletrônico SRP n.º XXXX/2025 e seus anexos, realizado pela Prefeitura Municipal de Arapiraca/AL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01					
02					

Preço Total por extenso:

Local, _____de_____ de _____.

_____.
Representante Legal da Empresa

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/_____.

Aos _____dias do mês de _____ do ano de _____ na Coordenação Geral de Licitações, situada na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa _____,sob o nome de fantasia_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, E-mail: _____, Telefone: _____, representada por seu gerente, Sr. _____, inscrito no CPF n° _____ e RG nº _____, residente e domiciliado _____, resultantes do Pregão Eletrônico SRP n° _____/_____, Homologado em _____, nos termos e condições constantes no Edital e seus anexos. As especificações técnicas constantes do Processo Administrativo n° _____/_____, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital e no Termo de Referência, no Contrato e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. Ratifica-se, que às normas estão elencadas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material escolar, conforme especificações e quantidades discriminadas no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, irá gerenciar a prática de todos os atos de controle do registro de preços, a ser gerado pela licitação;
3.2. Como órgão gerenciador, a Municipal de Desenvolvimento Social, consolidou as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, sua e de todos os órgãos participantes, promovendo a adequação do termo de referência, para atender os requisitos de padronização e racionalização;
3.3. As quantidades definidas para fornecimento por Órgão Municipal, será determinado a

medida da necessidade, e com prévio empenho por Programa de Trabalho de cada Órgão.
3.4. Os órgãos participantes são os seguintes Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria Muncipal de Cultura, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

> 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante efetivará a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, bem como restabelecer o quantitativo inicialmente previsto no caso de prorrogação de sua vigência.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2., deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.4.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante

comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.4.2.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes;

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.3. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 2.920, de 2024.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 2.920, de 2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do § 4° do artigo 26 e do § 4° do artigo 27 do decreto n° 2.920/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (inciso XI, do Art. 6º, do Decreto nº 2.920, de 2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 7º, inc. IX, do Decreto nº 2.920, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Arapiraca, __de_____ de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA

PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXX

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

ANEXO IV – A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/ _____.

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os lotes com preços iguais ao adjudicatário:

EMPRESA:		
CNPJ:	TELEFONE:	E-mail:

ITENS

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

EMPRESA:		
CNPJ:	TELEFONE:	E-mail:
ENDEREÇO:		

ITENS

ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA E A EMPRESA ----------, REFERENTE A XXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE, com a interveniência da SECRETARIA , neste ato representado por **----------**, brasileira(o), casado(a), portador do CPF nº ---------- e do RG nº ----------, e do outro lado a empresa **----------**, inscrita no CNPJ/MF sob nº ----------, sediada na ----------, E-mail: ----------, Telefone: ----------, representada por seu gerente, Sr. **----------**, inscrito no CPF n° ---------- e RG nº ----------, residente e domiciliado ----------, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2.900, de 19 de fevereiro de 2024, Decreto Municipal n° 2.908, de 13 de março de 2024 e do Decreto Municipal n° 2.920 de 26 de abril de 2024, e demais normas aplicáveis à espécie, atendendo ao que consta na Ata de Registro de Preços nº ----------/----------, decorrente do Pregão Eletrônico nº ----------/----------, Homologado em ----------/----------/----------, Processo nº 23801/2025 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material escolar.

1.2. A discriminação do item é mostrada logo abaixo:

Item	Especificação do(s) iten(s)	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário R$	Preço Total R$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será definido no processo de contratação, podendo ser de até 12 (doze) meses contados da data de sua formalização, podendo ser prorrogado nos termos da Lei n° 14133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 A entrega dos materiais será parcelada e de acordo com as Ordens de Fornecimentos firmadas conjuntamente pelo (a) gestor (a) do Contrato e pelo Titular de cada Secretaria/Órgão, no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do recebimento das ordens de fornecimentos.

3.2 Os itens objeto deste serão entregues no Centro Integrado de Armazenamento e Distribuição – CIAD, Rodovia Al-485, n° 195, Núcleo Industrial de Arapiraca, Bairro Guaribas, CEP 57303-749, Arapiraca/AL, de segunda a sexta, no horário de 08:00 às 14:00hs.

CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO

4.1 No ato de recebimento será verificado o prazo de validade dos produtos, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses de validade mínima, contados a partir da data de entrega na unidade requisitante;

4.2 Os itens serão recebidos provisoriamente, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) gestor (a) do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 06 (seis) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. As despesas resultantes do presente contrato correrão à conta dos recursos consignados no Funcional Programática: ----------.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 24 (vinte e quatro) dias úteis contados do recebimento da Nota Fiscal, nos termos do Decreto Municipal n° 2.906/2024.

6.2 O pagamento será realizado de acordo com a parcela contratual devidamente executada.

6.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5 As notas fiscais deverão ser emitidas nominalmente em favor do órgão requisitante, conforme especificado nas ordens de serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

7.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anuidade;

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

7.5. Nas aferições finais o(s) índice(s) utilizados(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer outra forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinando(s) pela legislação então em vigor;

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor permanente, por meio de termo aditivo;

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Emitir empenho;

8.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

8.3 Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do Gestor (a) do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a qualidade dos produtos entregues, em até 5 dias úteis após da realização dos mesmos;

8.4 Fiscalizar o correto e integral cumprimento do Contrato através do (a) Gestor (a) do Contrato;

8.5 Notificar a CONTRATADA, sobre incompatibilidades constatadas na entrega no item, objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis;

8.6 Manter a CONTRATADA informada de quaisquer atos da Administração Pública que venham a interferir direta ou indiretamente nos itens contratados;

8.7 Efetuar o pagamento no valor, forma e prazos ajustados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer nas quantidades, prazo, preço e especificações o objeto de que for vencedor;

9.2 Substituir às suas expensas, no total ou em parte, os materiais fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações exigidas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas;

9.3 Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto deste;

9.4 Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento;

9.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo (a) Gestor (a) e cujas

reclamações se obriga a entender prontamente;

9.6 Manter permanentemente entendimento com o (a) gestor (a) objetivando evitar interrupções ou paralisação no fornecimento;

9.7 Aplicar procedimentos internos de inspeção dos produtos contratados, de modo a garantir sua qualidade durante todo o período de armazenamento até o momento de sua entrega.

9.8 Não subcontratar no todo, nem em parte.

9.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

9.10 Possuir e manter durante o período de contratação registro nos órgãos de controle sanitário, bem como todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a vigência do contrato;

9.11 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;

9.12 Assinar a ata de registro de preços e/ou contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração.

9.13. A obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS SANÇÕES

10.1 A Administração poderá aplicar ao licitante ou ao contratado, por infrações administrativas no exercício da Lei nº 14.133, de 2021, as seguintes sanções:

I - advertência: Será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II -de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor total dos serviços prestados com atraso, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

III - multa: Será calculada na forma do edital ou do contrato, será de 10% (dez por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021;

IV- impedimento de licitar e contratar com o Município de Arapiraca: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

V- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

10.2 As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1 A contratação do objeto deste Contrato poderá ser rescindida de acordo com o que dispõe o art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O gerenciamento e fiscalização do contrato serão realizados pelo mesmo servidor, que será indicado por ato específico pela autoridade máxima do órgão, o qual terá entre outras as seguintes atribuições:

12.1.1 Acompanhar a execução contratual;

12.1.2 Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

12.1.3 Analisar:

a) Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro; e

b) Propostas de alteração contratual, quando houver;

12.1.4 Registrar as ocorrências relevantes, para identificação de alternativas para o saneamento;

12.1.5 Adotar as medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão do fornecimento;

12.1.6 Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço

12.1.7 Conferir e atestar as faturas relativas ao fornecimento;

12.1.8 Avaliar o fornecimento realizado;

12.1.9 Determinar e zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e

métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

12.1.10 Manter contato com o preposto da contratada e, se for necessário, promover reuniões periódicas ou extraordinárias para resolução de problemas na execução do objeto;

12.1.11 Emitir parecer técnicos em pedidos de alterações contratuais;

12.1.12 Receber o objeto provisoriamente e definitivamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

12.1.13 Assegurar que os dados referentes ao contrato constem no Portal Nacional de Contratações Públicas;

12.1.14 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

12.1.15 Propor a aplicação de penalidades à contratada, atendidas as formalidades legais;

12.1.16 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

12.2 As atividades de gerenciamento e fiscalização submetem-se as disposições do Decreto Municipal n° 2.898/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

14.1 A presente fase de definição dos requisitos para a contratação dos itens adequados

e suficientes para o público-alvo já descrito neste documento, é fundamental para mitigar os impactos negativos da ausência desses insumos sobre o desempenho escolar. Os requisitos a seguir foram elaborados para assegurar que a solução contratada atenda plenamente à necessidade identificada, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa em termos de qualidade e adequação.

14.2 Qualidade dos materiais: Todos os itens devem ser novos e fabricados com materiais não tóxicos e seguros, atendendo às normas de segurança aplicáveis, como as especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

14.2.1 Durabilidade: Os materiais devem ter durabilidade adequada para o uso escolar durante o ano letivo, garantindo que resistam ao desgaste do uso cotidiano e sejam eficientemente utilizáveis por pelo menos 10 meses.

14.2.2 Capacidade de fornecimento: O fornecedor deve demonstrar capacidade técnica e operacional para atender à demanda, garantindo prazos de entrega adequados e condições de manutenção de estoque. A experiência prévia em fornecimentos semelhantes é um diferencial importante a ser considerado na seleção dos fornecedores.

14.3 Preço: A proposta apresentada deve incluir todos os custos envolvidos, sem taxas ocultas, com valor unitário e total dispostos de forma clara e transparente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

19.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o do Município de Arapiraca/AL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

20.2 E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Arapiraca/AL, _____ de _____ de_____ .

José Luciano Barbosa da Silva
PREFEITO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

EMPRESA

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

INTERVENIENTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO